

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 859/2025, DE 10 MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DENOMINADO TRANSFORMANDO JOVENS, DESTINADO AO APOIO A JOVENS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica criado junto ao Poder Executivo o programa “Transformando Jovens”, destinado aos estudantes de curso superior ou técnico que estejam frequentando regularmente instituições particulares de ensino.

Art. 2º - O referido programa não se trata de estágio e sim de “programa de incentivo” à formação profissional de jovens e adultos com o intuito de prepará-los para o mercado de trabalho, nas mais diversas áreas de formação profissional.

Art. 3º- Poderão se inscrever no programa de trata esta lei:

- I – Estudantes que estejam regularmente inscritos em instituições de ensino particular em cursos de nível superior ou técnico;
- II – Que tenham concluído com êxito, programa de estágio junto a Administração Pública Municipal de Cruzália, durante pelo menos 02 (dois) anos;

Parágrafo único – será considerado concluído com êxito o programa de estágio, queela que tenha sido avaliado com nota satisfatória nas avaliações bimestrais, nos termos estabelecidos por regulamento de estágio, ficando excluídos os que registrarem dependências de matérias.

Art. 4º- o programa de incentivo contará com uma jornada de atividades de 06 (seis) horas diárias, onde o beneficiário desempenhará suas atividades relacionadas com a sua pretensa formação profissional, preparando-o para o mercado de trabalho, atribuindo-lhe aprendizagem supervisionada, experiência profissional, responsabilidade técnica e convívio de mercado de trabalho e profissional.

Art. 5º- O tempo de duração do programa será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, desde que necessário e tecnicamente viável para a Administração e beneficiário.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 6º- Durante o tempo de duração do programa o beneficiário perceberá uma bolsa no valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do salário mínimo.

Parágrafo único – a manutenção do beneficiário no referido programa fica condicionada a avaliação bimestrais de acompanhamento e satisfação, sendo que, aqueles que não mostrarem desempenho satisfatória, serão excluídos do programa.

Art. 7º- Será desligado do programa o beneficiário que:

- I- Não for assíduo;
- II- Apresentar desempenho insatisfatório em suas avaliações bimestrais;
- III- Não respeitar as normas técnicas impostas pela Administração e seu supervisor direto;
- IV- Apresentar insuficiência de desempenho em seu curso de formação profissional, vindo a pegar dependência de matérias;
- V- Trancar mudar ou trancar o curso;
- VI- Cometer reiteradas faltas injustificadas, ou mais duas justificadas por mês;
- VII- Vier a cometer ato de insubordinação contra seu supervisor e/ou contra a Administração.

Art. 8º - O estudo de impacto orçamentário de que trata o Inciso I e II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00, está demonstrado na forma de anexo I.

Art. 9º - Os casos omissos poderão ser regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzália - SP, aos 10 de março de 2025.

ARIDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Anexo I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

-) IMPACTO FINANCEIRO

DESPESA CRIADA	EXERCÍCIO		
	2025	2026	2027
3.000 DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.36.00	R\$ 28.690,20	R\$ 38.253,60	R\$ 38.253,60
TOTAL	R\$ 28.690,20	R\$38.253,60	R\$ 38.253,60

2-) DECLARAÇÃO

Arildo Osmar de Moro, Prefeito Municipal de Cruzália,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália – SP., 10 de março de 2025

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Ofício nº 074/2025

Cruzália – SP., 10 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei, que em sua ementa: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DENOMINADO TRANSFORMANDO JOVENS, DESTINADO AO APOIO A JOVENS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora apresentamos, e que o mesmo seja processado em caráter de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Poder Executivo, reconhecendo a importância da qualificação profissional para o ingresso e permanência dos jovens no mercado de trabalho, propõe a criação do **Programa "Transformando Jovens"**, que será destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores ou técnicos de instituições particulares de ensino, com o propósito de oferecer oportunidades de desenvolvimento profissional e pessoal.

A crescente competitividade no mercado exige que os jovens adquiram, além do conhecimento teórico, experiência prática e habilidades socioemocionais que os tornem mais preparados para os desafios da vida profissional. Diante desse cenário, o Programa "Transformando Jovens" busca estabelecer parcerias estratégicas para proporcionar aos participantes capacitações, mentorias, estágios e atividades que complementem sua formação acadêmica.

Além disso, o programa visa estimular o protagonismo juvenil, incentivando a inovação, o empreendedorismo e a qualificação contínua. Dessa forma, o Município investe no potencial de seus jovens, contribuindo para a redução da evasão escolar, o fortalecimento da economia local e a formação de uma mão de obra mais qualificada.

Portanto, a criação do **Programa "Transformando Jovens"** representa um compromisso da Administração Pública com a educação, o desenvolvimento social e a empregabilidade, promovendo impactos positivos para os estudantes, para as empresas e para toda a comunidade.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Por fim, subscrevemos o presente, reiterando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL



À Vossa Excelência, a Senhora Vereadora
JULIETE MARCELINA DE MORO FALCÃO
DD. Presidenta da Câmara Municipal de
CRUZÁLIA - SP